



TERMO DE REFERÊNCIA – Lei n.º 14.133/2021

**BENS DE CONSUMO/PERMANENTE COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA
SEPLAG**

Processo Administrativo nº SEPLAG-PRO-2024/07556

Termo de Referência nº Órgão: 007/2024/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG

Número da Unidade Orçamentária: 11.101

Unidade Administrativa Demandante: Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviço especializado no fornecimento de 19 equipamentos tipo Controlador de Acesso com Reconhecimento Biométrico Facial em conjunto com o serviço de instalação e o fornecimento de todo material necessário para a execução, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

LOTE	ITEM	COD. SIAG	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1111985	CONTROLADOR DE ACESSO – COMPREENDENDO: 01 CONTROLADOR DE ACESSO (LEITOR CARTÃO DE PROXIMIDADE, BIOMETRIA DIGITAL, BIOMETRIA FACIAL, ACIONAMENTO POR SENHA), CONTROLA ATÉ 5.000 USUÁRIOS, 1.000 BIOMETRIAS DIGITAIS, 400 BIOMETRIAS FACIAIS); 01 FECHADURA DE ELETRÔIMÃ; ALIMENTAÇÃO: 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERROMPIDA: COM CORRENTE DE SAÍDA DE 2A E TENSÃO DE 12 V; 01 BATERIA 12V 1.2AH; 01 ACIONADOR DE ABERTURA INFRAVERMELHO EM INOX; LICENÇA DE SOFTWARE. (MODELO DE REFERÊNCIA: INTELBRAS S\$710 OU EQUIVALENTE. UNIDADE.	19	R\$ 2.160,00	R\$ 41.040,00
2		1099847	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CABO UTP CAT. 6. METRO	16	R\$ 1.146,67	R\$ 18.346,67
Total Global						R\$ 59.386,67

1.2. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.386,67 (cinquenta e nove mil

HASH: d9064da1bf20043acde8b209afa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN=7D/TMP3R2HKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





trezentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.3.Os custos estimados foram determinados conforme pesquisa de preços realizada na forma do Decreto Estadual nº 1.525/22 e juntada a este processo administrativo.

1.4.Regime de Execução Indireta, prestação dos serviços de forma não contínua ou contínua, sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.5.O quantitativo a ser contratado foi dimensionado da seguinte forma:

Os serviços a serem contratados tendo sua demanda foi quantificada, a destinar-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades:

Perícia Médica, Sec. Adj. Gestão de Pessoas, Sec. Adj. Folha de Pgto, Sistêmica / Gabinete, Escola de Governo, Arquivo Público, Arquivística (Carumbé), todos os 7(sete) Ganha Tempos, SAAG, Unidade Bom Clima e Reserva Técnica.

2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

2.1.O prazo de vigência desta contratação será de 12 meses, contados da data de sua assinatura, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

2.2.O prazo de vigência poderá ser prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não for concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do contratado, nos termos deste contrato e da Lei nº 14.133/2021.

2.3.A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1.A contratação almejada encontra-se alinhada com as Políticas e Diretrizes do Conselho Superior do Sistema Estadual de Informação e Tecnologia da Informação – COSINT, no que tange às Políticas e Diretrizes de Segurança da Informação Estadual, bem como o Decreto Nº 1.208 de 2021 e com o decreto 338 de 20 de junho de 2023 em seu Art. 3º 4º “Compete às Equipes Setoriais de Transformação Digital e Inovação a coordenação setorial de todos os atos de planejamento, execução e monitoramento necessários ao cumprimento da Agenda Estratégica Digital.”, onde em seu Anexo Único, “4.1-O. Facilitar o relacionamento do Governo estadual com o cidadão em ambiente digital”.

3.2.Ativos de TI são todos os itens, físicos ou virtuais, que compõem uma

HASH: d9064da1bf20043acde8b2094fa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/TMP3RZHKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





infraestrutura de TI. Sendo ela hardware, software, redes ou outras tecnologias fundamentais para a continuidade das operações.

3.3. Na aquisição, deverão ser contemplados as controladoras de acesso por meio de biometria facial e os serviços de instalação com fornecimento de material.

3.4. O objetivo desta aquisição é, viabilizar o processo de coleta de dados biométricos para alimentar o novo sistema SIGPAS, que irá realizar o controle de assiduidade dos servidores, sendo a SEPLAG, a pioneira na implementação para a validação da conformidade do sistema a ser aplicado em todo o Estado.

4. DESCRIÇÃO GLOBAL DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em anexo como características técnicas do equipamento anexo a este Termo.

5. FUNDAMENTAÇÃO PARA ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

5.1. A aquisição de equipamentos tipo controladoras de acesso por meio de biometria facial e os serviços de instalação com fornecimento de material, preenche os requisitos necessários à dispensa de licitação em razão do baixo valor, que está disciplinada pela Lei nº 14.133/2021, e devidamente regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.525, de 24 de novembro de 2022, e pelo Decreto nº 11.317, de 29 de dezembro de 2022.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Sustentabilidade:

6.1.1. Deverão ser observadas, também, durante a execução dos serviços, as orientações dos programas do Administração Pública e normativos específicos voltados para as práticas sustentáveis, no que se refere ao cumprimento dos temas abaixo:

6.1.1.1. Economia de energia;

6.1.1.2. Economia em materiais plásticos descartáveis;

6.1.1.3. Economia de água; e

6.1.1.4. Descarte correto para produtos perigosos ao meio ambiente como pilhas, lâmpadas fluorescentes, equipamentos eletrônicos, e os inerentes ao manuseio e operacionalização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de condicionador de ar, dentre outros semelhantes.

6.1.2. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

6.1.2.1. Os produtores, comerciantes ou importadores de produtos e componentes

HASH: d9064da1bf20043acde8b209afa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/TMP3RZHKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico, devem dar-lhes destinação final ambientalmente adequada.

A logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social que busca devolver os resíduos sólidos ao setor empresarial. Este sistema deverá ser implementado, prioritariamente, pelos seguintes tipos de resíduos: agrotóxicos, pilhas e baterias, óleos lubrificantes, lâmpadas fluorescentes e eletroeletrônicos.

6.2. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n.º 14.133/21):

6.2.1. Na presente contratação será admitida a indicação da seguinte marca (Intelbras), modelo (SS 5531 MF W), por se tratar de produto já testado exaustivamente na captura de imagens para a coleta biométrica facial e atender as conformidades de segurança da informação e aderência ao sistema em desenvolvimento.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Prazo de execução.

7.1.1. Os bens objeto desta licitação serão solicitados sob demanda, devendo o contratado prever entrega por Ordem de Fornecimento, tendo em vista o quantitativo previsto no contrato.

7.1.2. Os produtos serão entregues no horário estipulado na Ordem de Fornecimento sendo em 15 dias com prorrogação de mais 15 dias.

7.1.3. Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários do fornecimento dos bens para atendimento da nova situação.

7.1.4. Havendo causa impeditiva para o cumprimento dos prazos, o contratado deverá apresentar justificativa ao contratante por escrito indicando o motivo e o prazo necessário para a execução, que por sua vez analisará e tomará as providências para a aceitação ou não das justificativas apresentadas.

7.2. Local de execução.

7.2.1. Os equipamentos serão entregues à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – Centro Político Administrativo – Palácio Paiaguás – Cuiabá – MT – CEP: 78.050-970 na Gerência de Patrimônio e Materiais, a qual realizará a incorporação dos bens no patrimônio da SEPLAG-MT tendo, por regra, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas;

7.3. Forma de execução.

7.3.1. A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos produtos ofertados,

HASH: d9064da1bf20043acde8b2094fa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag-mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?BTOKEN%7D/TMP3RZHKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELLIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG-PRO-2024/07556 - Página 21



não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação do mesmo às exigências deste Termo e da licitação.

7.3.2. Todas as despesas com o fornecimento correrão por conta da empresa contratada;

7.3.3. Não acarretará quaisquer ônus, encargos ou responsabilidades para a SEPLAG, as despesas com funcionários da contratada, no fornecimento dos objetos;

7.3.4. Todo o material fornecido deverá estar acondicionado em embalagens apropriada, e em perfeitas condições de armazenamento e uso, de forma que garanta a sua integridade e não sejam danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, conforme determina a Legislação vigente, podendo, os produtos serem devolvidos sem quaisquer ônus a SEPLAG, caso as exigências não sejam atendidas;

7.3.4.1. Proponente deve encaminhar datasheet em formato digital ou folders em português que comprovem as características dos produtos ofertados.

7.3.4.2. As controladoras devem ser instaladas e configuradas;

7.3.4.3. Deve ser feita instalação física e configuração dos IPs para que seja detectado em nossa rede;

7.3.4.4. Instalação física compreende instalação de ponto de rede e lançamento de cabeamento horizontal até o switch a que serão interligadas;

7.3.4.5. Os materiais de cabeamento estruturado CAT6 e infraestrutura para lançamento e instalação dos pontos de rede são de responsabilidade da CONTRATADA sem custo adicional;

7.3.4.6. As controladoras devem ser instaladas em pontos determinados pelo CONTRATANTE.

7.3.4.7. A contratada deve utilizar ao máximo possível a infraestrutura e passagens de cabos existentes, e onde for necessária construção de infraestrutura e tubulação, deve-se usar o mesmo padrão existente para não destoar da infraestrutura;

7.3.4.8. Não deve haver cabos desprotegidos e fora de tubulação. Apenas onde não for possível instalação de infraestrutura, deve-se utilizar organizador de cabos tipo espiral de PVC;

7.3.4.9. Proponente deve encaminhar atestado(s) de capacidade técnica(s) registrado no CREA, que comprove ter executado serviços similares;

7.3.5. O produto deverá estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que

HASH: d9064da1bf20043acde8b2094fa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?BTOKEN%7D/TMP3RZHKVL9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

7.3.6.No ato da entrega final, instalação com o fornecimento de materiais, serão analisados em sua totalidade toda a qualidade envolvida no processo, sendo que aquele(s) que não satisfizer(em) à especificação exigida ser(á)(ão) rejeitado(s), à contratada.

7.3.7.Verificada alguma falha no fornecimento, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, os produtos entregues e não aceitos pelo Contratante, em função da existência de irregularidades, incorreções, no prazo de 05 (dias) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante;

7.3.8.Os serviços serão prestados, preferencialmente, de (segunda-feira à sexta-feira), das (8h às 17h). Todavia, deve-se observar o horário de funcionamento do órgão ou entidade contratante, que será estipulado na Ordem de Serviço.

7.3.9.Caso o horário de expediente do contratante seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

7.3.10.Excepcionalmente, poderá ser agendada a execução do serviço em dias e horários não previstos acima, desde que solicitado previamente pelo contratante e aceito pelo contratado. Havendo anuência do contratado, a mesma deverá promover atendimento em finais de semana, feriados ou no período noturno quando necessário.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1.O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega estão indicados nos itens 7(sete) deste termo de referência.

9. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

9.1.O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas do Decreto Estadual nº 1.525/2022 e da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2.Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?BTOKEN%7D/TMP3R2HKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG-PRO-2024/07556 - Página 23



9.3.A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou, em caso de afastamentos legais, pelos respectivos substitutos.

9.4.Os gestores e fiscais de contrato devem ser previamente designados, por portaria geral ou específica, respeitadas as exigências do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, e cientificados de forma expressa, preferencialmente por meio eletrônico, bem como os titulares e substitutos, conforme § 4º do art. 308 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

9.5.Não obstante o contratado seja o único e exclusivo responsável pela execução do Contrato, o contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a execução do objeto contratado.

9.6.Para efeito de gestão dos contratos originados desta operação, quando for o caso, serão utilizadas as seguintes definições:

9.6.1. **Gestor do Contrato** – Trata-se de servidor da unidade administrativa de controle ou equivalente, diretamente responsável pela disponibilização do bem às demais unidades administrativas do órgão ou entidade, devendo ser indicado em Contrato, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 14 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.6.1.1.Aplicar todas as determinações e normas de conduta, acompanhamento e fiscalização de contrato previstas em manual de gerenciamento de contrato, caso houver, e aquelas decorrentes da legislação aplicável.

9.6.1.2.Aplicar as orientações e determinações oriundas dos Órgãos de Controle Interno e Externo e as previstas nos instrumentos legais.

9.6.2. **Fiscal do Contrato** – Trata-se de agente público indicado pelo Gestor do Contrato, preferencialmente, entre servidores que preencham os requisitos técnicos-profissionais aplicáveis, sendo responsável por aplicar as ações estabelecidas no art. 15 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

9.6.2.1.Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

9.6.2.2.Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022, bem como:

a) Prestar informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, sempre que for preciso.

b) Desempenhar com eficiência e zelo todas as atribuições a ele incumbidas na

HASH: d9064da1bf20043acde8b209afa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN#7D/TMP3RZHKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





legislação aplicável, em especial aquelas indicadas no art. 312 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

- c) A fiscalização deverá emitir informação ou relatório a respeito de todos os atos do contratado relativos à execução do Contrato, quando couber, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do Contrato;
- d) A fiscalização deverá, em seu relatório de avaliação da qualidade dos bens, identificar e quantificar as ocorrências eventualmente praticadas pelo contratado no período de faturamento, com vistas a aplicar multas/glosas no pagamento da fatura.
- e) Todas as ocorrências devem ser documentalmente comprovadas e anexadas ao Relatório a ser elaborado conforme estabelecido no art. 294 do Decreto Estadual nº 1.525/2022.
- f) O Relatório é o ato administrativo que concretiza o recebimento provisório.
- g) O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- h) A operacionalização e o controle da execução contratual deverão ser realizados por meio do Sistema de Aquisições Governamentais - Contratos, disponibilizado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.
- i) O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.6.3

Gestor do contrato: Francisco Marcos Colantonio,

Fiscal: Jece Monteiro de Moraes e

Fiscal Substituto: Jose Mario Soares de Araujo.

10. CRITÉRIOS PARA RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

10.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

10.1.1.O recebimento provisório dar-se-á pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização (art. 140, inciso II, alínea "a" da Lei nº 14.133/2021), no ato da entrega dos bens, mediante Relatório, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato. Deverão, também, serem anexados os demais documentos que o responsável julgar necessário e, encontrando irregularidade, fixará prazo para correção. Sendo aprovado o recebimento, o responsável autorizará a emissão da NF.

HASH: d9064da1bf20043acde8b209fa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/TMP3RZHKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDC202421905A





10.1.2.A fiscalização notificará o contratado para, se for o caso, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, impugnar os apontamentos do Relatório ou emitir a Nota Fiscal/Fatura no valor apurado.

10.1.3.Na hipótese de o contratado apresentar impugnação ao Relatório, a fiscalização emitirá novo Relatório, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, com a análise dos argumentos do contratado. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os bens entregues, com a finalidade de verificar a adequação dos bens, bem como constatar e relacionar as providências adicionais que se fizerem necessárias.

10.1.4.O relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato.

10.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

10.2.1.Os serviços serão **recebidos definitivamente** no prazo de até 10(dez)dias úteis, contados do recebimento provisório, por **servidor ou comissão** designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.2.1.1.Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

10.2.1.2.Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

10.2.1.3.Realizar a aposição de assinatura e carimbo nas vias do Documento Auxiliar da NF-e (Danfe) ou na Nota Fiscal, emitida pelo contratado para os serviços prestados.

10.2.1.4.Na hipótese de irregularidade não sanada pelo contratado, a fiscalização reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade superior, para procedimentos inerentes à apuração dos fatos e à aplicação das penalidades cabíveis.

10.3.O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, bem como não exclui a responsabilidade pela garantia do(s) serviços(s) executado(s) por vícios ou disparidades em relação às com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se ao

HASH: d9064da1bf20043acde8b2094fa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN#7D/TMP3RZHKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

11. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

11.1.A apresentação dos documentos com o propósito de comprovar a habilitação será feita na forma do art. 131, § 1º do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

11.2.A Licitante deverá apresentar, a título de habilitação, os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico- financeira e à qualificação técnica, além de declarações legalmente exigíveis e outros documentos exigidos por legislação específica ao objeto licitado, conforme documentos relacionados na sequência.

11.3. Habilitação jurídica:

11.3.1.No caso de sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, estatuto, ato constitutivo ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados da documentação de seus administradores.

11.3.2.Cédula de Identidade ou documento equivalente (com foto) do representante legal da sociedade empresária licitante e/ou do procurador. O procurador deverá ainda apresentar o instrumento válido da procuração.

11.3.3.No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI.

11.3.4.No caso de sociedade empresária estrangeira, portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

11.3.5.No caso de pessoa física, se elas forem autorizadas a participar do certame, cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

11.3.6.No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.3.7.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil

HASH: d9064da1bf20043acde8b2094fa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/TMP3RZHKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

11.3.8. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.9. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, no caso de Microempreendedor Individual.

11.3.10. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.3.11. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

11.3.12. Ata ou documento equivalente de compromisso de constituição do Consórcio.

11.3.13. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.4.3. Prova de regularidade fiscal perante o Estado de Mato Grosso, o que deve ser providenciado mediante a apresentação de certidão emitida conjuntamente pela SEFAZ/MT e pela PGE/MT, na forma da Portaria Conjunta 008/2018-PGE/SEFAZ.

11.4.4. Para as empresas sediadas em outras unidades da federação, deverá ser apresentada também prova de regularidade fiscal perante o Estado de domicílio ou sede do licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.5. Nos casos em que não for possível a certidão consolidada, será suficiente a CND específica para participar de licitações expedidas pelo órgão competente do respectivo domicílio tributário ou sede.

HASH: d9064da1bf20043acde8b2094fa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag-mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?BTOKEN%7D/TMP3RZHKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDC202421905A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG-PRO-2024/07556 - Página 28



11.4.6.Certidão de regularidade fiscal perante o Município de domicílio ou sede da licitante, inclusive quanto a débitos inscritos em dívida ativa.

11.4.7.Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

11.4.8.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.4.9.Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da lei de regência.

11.4.10.No caso das microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, sem prejuízo da necessária apresentação de toda a documentação exigida, por ocasião da participação em certames licitatórios, mesmo que esta apresente alguma restrição, a elas aplicando-se os arts. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123/2006.

11.5. Habilitação econômico-financeira:

11.5.1.Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

11.5.2.Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ou de sociedade simples.

11.5.3.Balanco patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem a boa situação financeira da empresa de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório;

11.5.4.A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), obtidos a partir dos dados resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações dos Balanços Patrimoniais, relativos aos 02 (dois) últimos exercícios, já exigíveis na forma da lei, sendo admitido para qualificação apenas resultados superiores a 1 (um) nos 02 (dois) exercícios exigidos:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

HASH: d9064da1bf20043acde8b2094fa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/TMP3R2HKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELLIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

11.5.5.Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação OU do valor total estimado da parcela pertinente.

11.5.6.A exigência desses requisitos é necessária, tendo em vista a comprovar a saúde financeira da empresa.

11.5.7.As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.5.8.O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

11.5.9.O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.6. Habilitação técnica:

11.6.1.O licitante deverá apresentar declaração de que está ciente de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

11.6.2.O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente quando for o caso, em nome da empresa licitante, em papel timbrado devidamente assinado e com identificação do emitente. O(s) Atestado(s) deverá(ão):

11.6.2.1.Comprovar a aptidão para o fornecimento de bens com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente.

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?BTOKEN#7D/TMP3R2HKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG-PRO-2024/07556 - Página 30



11.6.2.2. Para fins da comprovação de que trata o subitem anterior, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

11.6.2.2.1. Conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o pregoeiro possa valer-se para manter contato com os declarantes;

11.6.2.2.2. Referir-se a fornecimento prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, registrado na Junta Comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB;

11.6.2.3. Se emitido (s) por pessoa jurídica de direito público deverá (ão) ser assinado (s) pelo responsável do setor competente do Órgão, devidamente identificado (nome, cargo, CPF ou matrícula);

11.6.2.4. Ser emitido por empresa que não integre o mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

11.6.2.5. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio, proprietário ou titular da empresa emitente e da empresa proponente;

11.6.2.6. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante

11.6.2.7. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do interessado.

11.6.2.8. Caso o Agente de licitação entenda necessário, a licitante, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais/Faturas, Notas de Empenho, endereço atual do contratante e local em que foram fornecidos os bens, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência.

11.6.2.9. Não há obrigatoriedade de que as nomenclaturas constantes do atestado sejam idênticas à utilizada na definição das categorias indicadas neste Termo de Referência, desde que sejam suficientes à comprovação de capacidade de execução do objeto contratual de que trata este Termo de Referência.

12. PARTICIPAÇÃO E BENEFÍCIOS DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

HASH: d9064da1bf20043acde8b209afa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN#7D/TMP3R2HKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDC202421905A





12.1. Considerando o valor total da contratação, esta licitação destina-se à ampla concorrência.

12.2. Não há reserva de cotas para a contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, pois o objeto licitado envolve contratação de serviços, sendo que o inciso III, do art. 48, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 81, VI, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, impõe o tratamento diferenciado apenas quanto à aquisição de bens de natureza divisível.

12.3. A Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 605/2018 deverá selecionar a opção no SIAG: , antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos solicitados neste Edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

12.4. A falta de identificação no sistema antes do envio da proposta tal como indicado no subitem anterior, impedirá o licitante de usufruir de qualquer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

12.5. Serão estendidas às Cooperativas os benefícios previstos para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

12.6. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

12.7. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais forem iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.

12.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, prorrogáveis por período igual, a critério da Administração, para a regularização da documentação, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

13.1. Não será permitida a participação de consórcios, pois não se trata de objeto

HASH: d9064da1bf20043acde8b2094fa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/TMP3RZHKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SEPLAG-PRO-2024/07556 - Página 32



complexo e de grandes dimensões. E, dadas as características do mercado, as empresas podem, de forma isolada, participar da licitação, atender às condições e os requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência, e posteriormente executar o objeto. A vedação à participação de consórcio, nesta situação, não acarretará prejuízo à competitividade do certame, e facilitará a análise dos documentos de habilitação, que certamente são mais complexos em se tratando de empresas reunidas em consórcio.

Conforme Acórdãos 1.094/2004-TCU e 1.165/2012-TCU, ambos do Plenário, a formação de consórcio, em regra, é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital, ficando o administrador obrigado a prever a participação de consórcios no certame com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

[...]

Quanto à admissão de consórcios em certames licitatórios, convém transcrever análise constante do relatório do Ministro Relator Marcos Bemquerer na Decisão 480/2002-TCU-Plenário: Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado em nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco da dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo das licitações, a formação de consórcios pode reduzir o universo da disputa. O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Mas o consórcio também pode prestar-se a resultados positivos e compatíveis com a ordem jurídica. Há hipóteses em que as circunstâncias de mercado e (ou) as complexidades do objeto tornam problemática a competição. Isso se passa quando grande quantidade de empresas, isoladamente, não dispuser de condições para participar da licitação. Nesse caso, o instituto do consórcio é a via adequada para propiciar ampliação do universo de licitantes. É usual que a administração pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas

HASH: d9064da1bf20043acde8b2094fa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquasicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN#7D/TMP3RZHKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





exijam a associação entre particulares' (Marçal Justen Filho, 'Comentários à Lei de Licitação e Contratos Administrativos', 8ª Edição, pags. 369/370).

Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 – TCU – Plenário, nº 1.636/2007 – TCU – Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração.

Nesse sentido, merece destaque o posicionamento de Jessé Torres Pereira Junior, o qual, fazendo menção ao entendimento do Tribunal de Contas da União sobre a matéria, assim se manifesta:

"(...)

Averbe-se a orientação do Tribunal de Contas da União: Ademais, a participação de consórcios em torneios licitatórios não garante aumento de competitividade, consoante arestos do relatório e voto que impulsionaram o Acórdão nº 2.813/2004-1ª Câmara, que reproduz: "O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui a Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque a formação de consórcios tanto pode se prestar para fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto cerceá-la (associação de empresas que, em caso contrário, concorreriam entre si) (...) vemos que é praticamente comum a não aceitação de consórcios (...)" (Comentários à Lei de Licitações e Contratações da Administração Pública". 7ª edição. Ed. Renovar. 2007. Páginas 442 a 443.).

14. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1. Será admitida nesta licitação a participação de Cooperativas, devendo ser observados os requisitos indicados no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

15. PROPOSTA DE PREÇOS E JULGAMENTO

15.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Compra Direta, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço ou maior desconto.

15.2. Não será adotado intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

15.3. O certame licitatório está dividido em um único lote, com quantidades solicitadas, conforme o deste Termo de Referência e cotações de valor unitário e

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?BTOKEN%7D/TMP3RZHKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





valor total.

15.4.O valor unitário ofertado, após fase de lances (proposta realinhada), não poderá ser superior ao valor unitário ofertado inicialmente pelo licitante (proposta inicial), tão pouco ser maior que o valor unitário estimado para a licitação.

15.5.O prazo de eficácia da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta realinhada, prazo este que será suspenso caso haja recursos administrativos ou judiciais.

15.6.Preços unitários e totais;

15.7.Marca/modelo/fabricante do produto cotado.

15.8.As propostas apresentadas pelas licitantes deverão incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, equipamentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, serviços, treinamento, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia, lucro e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do objeto licitado, constante da proposta, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas, nem reivindicar qualquer adicional de pagamento ou reajustamento de preços.

15.9.O objeto exige catálogo e/ou ficha técnica que deverá ser anexado no campo.

15.10.Os catálogos deverão fazer referência a cada item ofertado, de maneira clara e precisa, devendo conter a marca, o fabricante, modelo e as especificações técnicas, os produtos devem estar com as especificações em conformidade com o solicitado e deverão ser identificados com o nome da empresa.

15.11.Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11101

Programa: 036 – Mato Grosso

Projeto atividade: 2009 – Gestão

Natureza de Despesa: 4.4.90.52.012

Elemento de Despesa: 52

Natureza de Despesa: 3.3.90.40.007

Elemento de Despesa: 40

HASH: d9064da1bf20043acde8b209afa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/TMP3R2HKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





Fonte de Recurso: 1.500.0000

17. GARANTIA DO SERVIÇO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

17.1.O prazo de garantia dos equipamentos e serviços é de 12(doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

17.2.O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

17.3.Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como refazimento, troca, conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção, no caso de apresentar imperfeição, correrão por conta do contratado, não cabendo ao contratante quaisquer ônus.

17.3.1.A garantia será prestada com vistas a manter os produtos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o contratante.

17.3.2.A garantia abrange a realização da manutenção por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

17.3.3.Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

17.3.4.As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

17.3.5.Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo contratado ou pela assistência técnica autorizada.

17.3.6.O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

17.3.7.Na hipótese do subitem acima, o contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

17.3.8.Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da

Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?BTOKEN%7D/TMP3RZHKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





solicitação do contratante ou a apresentação de justificativas pelo contratado, fica o contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

17.3.9.O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do contratado.

17.3.10.A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

18.PAGAMENTO

18.1.Não haverá pagamento antecipado.

18.2.O pagamento será realizado de acordo com a execução do objeto do contrato, mediante emissão da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, e análise dos documentos que compõem o processo de pagamento.

18.2.1.As operações de vendas destinadas a Órgão Público da Administração Federal, Estadual e Municipal, deverão ser acobertadas por Nota Fiscal Eletrônica, conforme Protocolo ICMS 42/2009, regulamentado pelo Artigo 355, §6º do RICMS. Informações através do site www.sefaz.mt.gov.br/nfe.

18.3.O contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número do Contrato/Ordem de Fornecimento, a descrição do objeto, o número e nome do banco, agência e número da conta na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

18.3.1.As despesas bancárias decorrentes de transferência de valor(es) para outra(s) praça(s) será(ão) de responsabilidade do contratado.

18.4.O contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros, por intermédio da operação de "factoring".

18.5.O requerimento de pagamento deverá ser instruído somente com a prova de Regularidade Fiscal perante o Estado de Mato Grosso, caso não exista indícios de descumprimento contratual.

18.5.1.O documento exigido no caput deste artigo poderá ser substituído pelo Certificado de Regularidade perante o Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, desde que em plena validade.

HASH: d9064da1bf20043acde8b209afa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/TMP3RZHKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





19. REAJUSTE

19.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19/08/2024.

20. CONTRATO

20.1.Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação formal pelo contratante, para assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.1.1.O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

21. PREPOSTO

21.1.O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

21.1.1.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

21.1.2.O Preposto designado não necessitará permanecer em tempo integral à disposição do contratante, devendo, contudo, serem observadas todas as exigências relativas à sua vinculação ao Contrato.

21.2.As comunicações entre o contratante e o contratado, representado por seu preposto, devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3.A manutenção do preposto da empresa, durante todo o período de vigência do contrato, poderá ser recusada pelo contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

21.4.O contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5.Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o contratante poderá convocar o preposto do Contratado para reunião inicial, na qual será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.6.Para melhor atender as unidades, o contratado poderá apresentar mais de um preposto para representá-lo na execução do contrato.

HASH: d9064da1bf20043acde8b209afa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?BTOKEN%7D/TMP3R2HKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





21.7. São atribuições do Preposto, dentre outras:

21.7.1. Comandar, coordenar e controlar a execução do contrato;

21.7.2. Zelar pela segurança, limpeza e conservação dos equipamentos e das instalações do contratante, além da segurança dos empregados do contratado colocados à disposição do contratante;

21.7.3. Cumprir e fazer cumprir todas as determinações, instruções e orientações emanadas da Fiscalização e das autoridades do contratante;

21.7.4. Acatar as orientações do contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, desde que de acordo com a legalidade;

21.7.5. Apresentar informações e/ou documentação solicitada pela Fiscalização e/ou pelas autoridades do contratante, inerentes à execução e às obrigações contratuais, em tempo hábil;

21.7.6. Reportar-se à Fiscalização do contratante para dirimir quaisquer dúvidas a respeito do fornecimento dos bens e das demais obrigações contratuais;

21.7.7. Estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas dos bens entregues e atender prontamente a quaisquer solicitações do contratante.

21.7.8. Relatar à Fiscalização, pronta e imediatamente, por escrito, toda e qualquer irregularidade observada.

21.7.9. Adotar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas quaisquer falhas detectadas no fornecimento dos bens contratados.

21.7.10. Garantir que os empregados se reportem sempre ao contratado, primeiramente, e não à Fiscalização e/ou aos servidores do contratante, na hipótese de ocorrência de problemas relacionados à execução contratual.

21.7.11. Realizar, além das atividades e tarefas que lhe forem atribuídas, quaisquer outras que julgar necessárias, pertinentes ou inerentes à boa prestação do objeto contratado.

21.7.12. Apor assinatura em documento/relatório de avaliação da execução do objeto contratado, quando este não for remetido por mensagem eletrônica com confirmação de recebimento.

21.7.13. Encaminhar à Fiscalização do contratante todas as Notas Fiscais/Faturas dos bens entregues, bem como toda a documentação complementar exigida

22. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

22.1. Comparecer, quando convocado, para assinar o Contrato e retirar a Nota de Empenho específica no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento

HASH: d9064da1bf20043acde8b209afa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/TMP3RZHKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





da convocação formal, sendo o mesmo prazo para retirada da Ordem de Fornecimento.

22.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações e as condições de habilitação exigidas na licitação;

22.3. Fornecer os bens, nos termos, local, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, de forma a garantir os melhores resultados.

22.4. Os bens serão entregues de acordo com a necessidade do contratante, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância das recomendações técnicas aceitáveis, respectivas normas e legislação pertinentes.

22.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento dos bens, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

22.6. Submeter ao contratante, previamente e por escrito, para análise e aprovação, qualquer mudança no método de entrega dos bens que fuja das especificações constantes no Termo de Referência e no Contrato.

22.7. Comunicar no prazo de até 02 (dois) dias úteis ao contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, telefone, e-mail e outros julgáveis necessários para o recebimento de correspondência.

22.8. Permitir que o contratante, em qualquer momento, audite e avalie as entregas relacionadas ao objeto contratado, que deverá estar de acordo com as especificações do Contrato, em observância às obrigações pactuadas.

22.9. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização do contratante.

22.10. Emitir Nota Fiscal, discriminando os produtos entregues no período, de acordo com a especificação constante no item 02 do Termo de Referência.

22.11. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei nº.14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022 e Instrução Normativa nº 01/2020/SEPLAG/MT e suas respectivas alterações.

23. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

23.1. Designar, servidor(es) ao qual(is) caberá(ão) a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.

23.2. Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinente para o bom cumprimento do objeto.

Assinado digitalmente em https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/TMP3R2HKVLI9UKRYC. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





23.3.Fornecer ao contratado todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto contratado, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do contratado em suas dependências, desde que observadas as normas de segurança.

23.4.Disponibilizar local adequado para a entrega dos produtos.

23.5.Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas, inclusive quanto à continuidade da execução do objeto, que não deve ser interrompida, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo contratante.

23.6.Avaliar a qualidade dos produtos entregues, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as obrigações assumidas.

23.6.1.Notificar o contratado sobre qualquer alteração ou possíveis irregularidades ou imperfeições observadas na execução do contrato, para reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o produto, sanando as impropriedades.

23.7.Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado, desde que atinentes ao objeto da contratação.

23.8.Efetuar o pagamento ao contratado, do valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e em Edital.

23.9.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pelo contratado, quando couber.

23.10.Inserir as informações pertinentes ao objeto contratado, no sistema SIAG-C, após firmar o Contrato e/ou emitir a Nota de Empenho, em atendimento à Lei de Acesso às Informações (Lei nº 12.527/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 1.973/2013).

23.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24. GARANTIA CONTRATUAL

24.1.Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista o valor a ser contratado.

25. SUBCONTRATAÇÃO

25.1.É permitida a subcontratação do objeto deste contrato, tocante à instalação para as localidades fora de Cuiabá/MT.

26. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

HASH: d9064da1bf20043acde8b2094fa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?BTOKEN%7D/TMP3RZHKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





26.1.A matriz de alocação de riscos será dispensada do contrato, nos termos do art. 247, §4º, I, do Decreto Estadual nº 1.525/2022, tendo em vista a natureza comum do objeto e da execução.

27. SANÇÕES

27.1.A minuta do contrato detalha as regras; procedimentos e parâmetros do sancionamento administrativo.

28. LEGISLAÇÃO APLICADA

- Lei nº 14.133/2021 e alterações – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
- Decreto Federal nº 10.024/2019 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica.
- Lei Estadual nº 7.692/2002 - Regula o processo administrativo.
- Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso.
- Lei Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP.
- Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI.
- Lei nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho.
- Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
- Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
- Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental.

29. PÚBLICO ALVO

29.1.Os serviços a serem contratados tendo sua demanda foi quantificada, a destinar-se ao atendimento dos seguintes órgãos e entidades:

Perícia Médica, Sec. Adj. Gestão de Pessoas, Sec. Adj. Folha de Pqto, Sistêmica / Gabinete, Escola de Governo, Arquivo Público, Arquivística (Carumbé), todos os 7(sete) Ganha Tempos, SAAG, Unidade Bom Clima e Reserva Técnica.

30. ANEXOS

30.1.São partes integrantes deste Termo de Referência:

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Especificações Técnicas

HASH: d9064daa1bf20043acdc8b2094fa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?BTOKEN%7D/TMP3RZHKVL9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





ELABORADO POR:

Francisco Marcos Colantonio
Analista Desenv Econ Social
Coordenadoria De Infraestrutura E Segurança Da Informação

DE ACORDO:

Marcos Daniel Martins Souza
Superintendente De Tecnologia Da Informação
Superintendência Da Tecnologia Da Informação

Eliane Rosa Fernandes De Albuquerque
Secretária Adjunta De Administração Sistêmica

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – ANÁLISE E APROVAÇÃO:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 007/2024/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG, seus anexos e constatamos a regularidade dos autos.

2 – AUTORIZAÇÃO:

Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 007/2024/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG, **AUTORIZO** a realização da COMPRA DIRETA, a ser realizado na forma indicada no Termo de Referência, no processo administrativo e na legislação vigente.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Especificações Técnicas

Item01

Descrição01

1111985 - CONTROLADOR DE ACESSO – COMPREENDENDO: 01 CONTROLADOR DE ACESSO (LEITOR CARTÃO DE PROXIMIDADE, BIOMETRIA DIGITAL, BIOMETRIA FACIAL, ACIONAMENTO POR SENHA), CONTROLA ATÉ 5.000 USUÁRIOS, 1.000 BIOMETRIAS DIGITAIS, 400 BIOMETRIAS FACIAIS); 01



HASH: d9064daa1bf20043acdc8b209afa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/TMP3RZHKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





FECHADURA DE ELETROÍMÃ; ALIMENTAÇÃO: 01 FONTE DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA: COM CORRENTE DE SAÍDA DE 2A E TENSÃO DE 12 V; 01 BATERIA 12V 1.2AH; 01 ACIONADOR DE ABERTURA INFRAVERMELHO EM INOX; LICENÇA DE SOFTWARE. (MODELO DE REFERÊNCIA: INTELBRAS SS710 OU EQUIVALENTE. UNIDADE.

Item02

Descrição02

1099847 - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE CABO UTP CAT. 6. METRO

Datasheet :

SS 5531 MF W

Controlador de acesso com reconhecimento facial

O SS 5531 MF W é um controlador de acesso da linha Bio-T com autenticação por reconhecimento facial, cartão RFID MF 13,56 MHz, QR Code e senha.

Pode ser utilizado nos modos: Stand-Alone, On-line/Off-line ou controlado por software (InControl Web, Defense IA ou softwares terceiros).

É indicado para controle de acesso em ambientes internos, pode ser integrado a portas em geral através do acionamento de fechaduras elétricas, eletroímãs ou solenoides.

- Detecção facial com sistema anti-fake, que impossibilita acesso por foto ou vídeo em meio físico ou digital.
- » Alerta e/ou bloqueio por utilização de máscara
- » Tela LCD 7" sensível ao toque (capacitiva)
- » Indicado a ambientes internos
- » Capacidade para 20.000 usuários
- » Capacidade para 50.000 cartões/QR Codes (até 5 por usuário)
- » Capacidade para 20.000 senhas (1 por usuário)
- » Capacidade para 20.000 templates faciais (até 2 por usuário)
- » Dados de usuários salvos diretamente no controlador de acesso
- » Conexão via Wi-Fi ou Ethernet
- » Precisão de verificação de face > 99,5%.
- » Baixo índice de falsa rejeição
- » Tempo de reconhecimento facial: 0,2 s

Especificações técnicas

Geral

HASH: d9064da1bf20043acde8b209afa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?BTKEN%7D/TWP3RZHKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





Tensão de alimentação = 12 Vcc
Consumo Máximo = 24 W
Dimensões (L x A x P) = 218 x 118 x 24.2 mm
Temperatura de operação = -30 °C a 60 °C
Umidade relativa de operação = 0% a 90% RH (sem condensação)
Grau de proteção = Uso interno
Peso bruto = 0,67 kg
Material do invólucro = PC+ABS
Ambiente de instalação = Interno
Integração = API/CGI1

Sistema

Processador principal = Embarcado
Protocolo internet = IPv4, RTP, TCP, UDP, SIP2 , 802.1x (autenticação PEAP e TLS)
Suporte a leitor com protocolo OSDP = Sim
Suporte API = Sim
Tecnologia = IR Inteligente (permite o índice de precisão da verificação do rosto)

Básico

Display = 7"
Tipo de tela = Tela LCD sensível ao toque (capacitiva)
Resolução da tela = 600 (H) x 1024 (V) (pixels)
Câmeras = Duas lentes de 2 MP CMOS (RGB+IR)
Compensação de luz = Autocompensação de LEDs IR
WDR = DWDR
Sinalização ao usuário = Sonora (voz) e visual

Performance

Intervalo de reconhecimento facial = Distância da câmera à face: 0,3 a 1,8 m Altura do usuário: 0,9 m a 2,4 m
Precisão da verificação do rosto = > 99,5%
Tempo de reconhecimento facial = 0,2 s
Tempo de reconhecimento de QR Code = 0.5 s

Funções

Modo de autenticação = Biometria facial, Cartão RFID (13,56 MHz)/QR Code* e senha

* QR code: possui modo normal e seguro, sendo o modo seguro criptografado em

HASH: d9064da1bf20043acde8b2094fa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://acoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/TWP3RZHKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





AES-128.

Método de autenticação = Simples ou Combinado **

**Utiliza dois ou mais modos de autenticação para liberação de acesso, como por exemplo, cartão + face, entre outras combinações. Para maiores informações, consulte o manual.

Leitor de cartão periférico = 1 RS-485, 1 *Wiegand*

Monitoramento em tempo real = Sim

Configuração da rede = Sim

Verificação remota = Sim

Sensor de movimento = Sim

Sistema de coação = Sim

Sistema antifraude (anti-passback) = Sim

Módulo de segurança = Sim, XR 2201

Capacidade

Capacidade de usuários = 20.000

Capacidade de biometrias faciais = 20.000 (até 2 *templates* faciais por usuário)

Capacidade de cartões RFID/QR Code = 50.000 (até 5 cartões por usuário)

Capacidade de senhas = 20.000 (1 senha por usuário)

Quantidade de administradores = 50

Capacidade de registros = 300.000

Portas

RS-485 = 1

Wiegand = 1 entrada / saída

RS-232 = 1

USB = 1 USB 2.0 Port

Método de comunicação = 1 porta Ethernet (10/100Base-T) e Wi-Fi

Entrada de alarme = 2

Saída de alarme = 1

Botão de saída = 1

Deteção do status da porta = 1

Controle de Porta (Relé) = 1

Wi-Fi

Antena = Interna

Padrões = IEEE 802.11b, 802.11g, 802.11n

Frequência operacional = 2,4 GHz ~ 2,4835 GHz

HASH: d9064da1bf20043acde8b209afa7769. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/publico/documentos/validar/#?TOKEN%7D/TMP3RZHKVLI9UKRYC>. Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A





Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



SEPLAG-PRO-2024/07556 - Página 46

Largura de banda = Suporta 20 MHz e 40 MHz

Protocolo de segurança = 64/128 bits WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/WPA2-PSK

Taxa de transmissão = 802.11b: até 11 Mbps; 802.11g: até 54 Mbps; 802.11n: até 300 Mbps (HT40)

RFID

Tipo antena = Interna

Modulação = ASK

Frequência = 13,56 MHz

Taxa de transmissão = 106 a 848 kbps

Código de emissão = 13M5K2D

Assinado por: FRANCISCO MARCOS COLANTONIO, MARCOS DANIEL MARTINS SOUZA, ELIANE ROSA FERNANDES DE ALBUQUERQUE, BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS. Juntado em 21/08/2024 08:08:37 por FRANCISCO COLANTONIO.



SEPLAGDIC202421905A



Assinado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 21/08/2024 às 09:53:23.
Documento Nº: 20063345-9781 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=20063345-9781>





ERRATA Nº 001/2024

Trata-se de Errata ao Termo de Referência nº 007/2024/CISI/SITEC/SAAS/SEPLAG, decorrente da manifestação exposta no Despacho nº 32637/2024/GAQ/SEPLAG, que faz alguns apontamentos para prosseguir com o processo de Contratação de serviço especializado no fornecimento de 19 equipamentos tipo Controlador de Acesso com Reconhecimento Biométrico Facial em conjunto com o serviço de instalação e o fornecimento de todo material necessário para a execução, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Este documento tem por objetivo incluir os seguintes itens abaixo:

27. SANÇÕES

27.1. A CONTRATADA se descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

27.2. Quanto ao atraso, para assinatura do contrato:

a) Atraso de até 02 (dois) dias úteis, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada, e sobre o valor contrato se for entrega única;

b) A partir do 3º dia útil até o limite do 10º 9décimo) dia útil, multa de 4% (quatro por cento), sobre o valor da nota de empenho se for entrega parcelada e sobre o valor do contrato se for entrega única, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia útil de atraso, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

27.3. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas no contrato, poderão ser aplicadas também, garantia a prévia defesa, as seguintes sanções:

I - advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso no prazo proposto para entrega do bem, ficando limitado este percentual em 10% (dez por cento). Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias considerar-se-á rescindida a contratação;

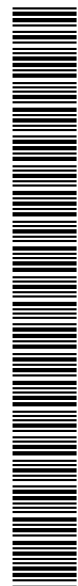
III - multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação por infração de qualquer outra Cláusula deste Contrato, que será dobrada em caso de reincidência;

IV - impedimento de licitar e contratar com a Administração;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que será promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

27.4. A CONTRATADA que dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame; não mantiver a proposta; não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até três anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

27.4.1 A sanção prevista no item 25.3.V, de declaração de inidoneidade, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021,





bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do dispositivo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

27.5. A multa, eventualmente imposta à CONTRATADA, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a CONTRATADA não tenha nenhum valor a receber do CONTRATANTE, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do estado, podendo, ainda, o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa;

27.6. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da CONTRATANTE;

27.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar de sua intimação, observados os termos do artigo 157 ou do artigo 158 da Lei 14.133/2021, a depender do caso;

27.8. No caso de aplicação de penalidades, a CONTRATANTE deve informar a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento-SEPLAG/MT, para providências quanto ao registro no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado.

27.9. As penalidades previstas acima têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente:

I - a sua aplicação não exige a empresa da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à CONTRATANTE;

II - não exclui a responsabilização judicial por atos ilícitos;

III - as penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

❖ **Onde se lê:**

Fiscal: Jece Monteiro de Moraes

❖ **Leia-se:**

Fiscal: Lucas Henrique Tasca de Araujo

Cuiabá-MT, 09 de setembro de 2024.

Elaborado por:

Francisco Marcos Colantonio
Analista de T.I

